



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@uol.com.br](mailto:preftapiratiba@uol.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI 767/05, DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

Altera o artigo 161 da Lei nº 362/93, de 23 de dezembro de 1993, alterado pela Lei 665/01, de 28/12/01.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica alterado artigo 161 da Lei nº 362/93, de 23 de dezembro de 1993 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei 665/01, de 28/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 161)** – *A taxa de licença de comércio ambulante é anual, mensal ou diária e deverá ser recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos, sujeitos ao poder de polícia.*

- I – Taxa anual – valor por um ano;*
- II – Taxa mensal – valor por mês ou 30 dias;*
- III – Taxa diária – válida pelo período de 01 dia.*

**§ 1º** - *a licença pelo exercício do comércio ambulante, seja por qualquer período previsto neste artigo, deverá ser solicitada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal e, em qualquer caso seus efeitos expiram sempre no dia 31 de dezembro de cada exercício;*

**§ 2º** - *a taxa de licença de comércio ambulante, quando anual, será recolhida na seguinte conformidade:*

- i – total, quando a atividade iniciar-se no primeiro semestre;*
- II – pela metade, quando a atividade iniciar-se no segundo semestre.”*

**ARTIGO 2º)** – Continuam em vigor os demais artigos da Lei 665/01, de 28 de dezembro de 2001.

**ARTIGO 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de março de 2005.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVERIA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL**